

CONTRATO Nº 063/2024

Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. assume o compromisso de garantir a privacidade e segurança de dados pessoais no presente Contrato, bem como os demais direitos dos representantes legais do Segundo Outorgante, previstos no RGPD. -----

Aos nove dias de Julho de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, referente ao procedimento por **Ajuste Direto nº 4-1037/24**, correspondente ao encargo total de **€: 291.437,40** (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete Euros e quarenta cêntimos), a cujo valor acresce o I.V.A à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro outorgante, o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., com o número de contribuinte 502423943, sito na Av. Miguel Bombarda, 6 em Lisboa, representado pela, Presidente do Conselho Diretivo, Dr^a Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, nomeada pelo Despacho nº 2061/2021 de 12/02/2021, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, publicado no DR, II Série, nº 38, de 24 de fevereiro de 2021. -----

Como segundo outorgante, **Abbott Laboratórios, Lda.**, pessoa coletiva n.º 500 006 148, Estrada de Alfragide, 67- Alfrapark, Edf. D, 2610-008 Amadora - Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com o capital social de **€: 8 922 370,00** (oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta Euros), representado no ato pelo(a) Sr.(a) Pedro Miguel Simões Pereira, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao procedimento. -----

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **Aquisição de Reagentes para os Laboratórios de Agentes Transmissíveis do IPST, IP.**-----

Cláusula 2ª

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado durante o ano de 2024, a contar da data da assinatura do presente contrato escrito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 3ª

LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES

Durante a execução do contrato os bens objeto do presente Contrato devem ser entregues nos seguintes locais do primeiro outorgante, para as quantidades previstas no **ANEXO I** fazendo parte integrante do presente contrato: -----

- 1- **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-TRANSPLANTAÇÃO (CSTLS):**-----
Av. do Brasil, 53 – Pav. 17 – 1749-005 LISBOA -----
- 2- **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-TRANSPLANTAÇÃO (CSTLT):** -----
Hospital Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, nº 117 – 1769-001 LISBOA; -----
- 3- **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DO PORTO-SANGUE (CSTPS):** -----
Rua do Bolama, 133 - 4200-139 PORTO; -----

Cláusula 4ª

PREÇO CONTRATUAL

- 1- O encargo do presente contrato é de €: **291.437,40** (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete Euros e quarenta cêntimos), a cujo valor acresce o I.V.A à taxa legal em vigor. -----
- 2- Os encargos previstos no ponto anterior, correspondem ao somatório dos bens/serviços previstos na cláusula 1ª do presente contrato. -----

Cláusula 5ª

PRAZO DE PAGAMENTO

- 1- O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia prevista na cláusula anterior. -----
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante e após aceitação por parte do primeiro outorgante da entrega dos bens/serviços objeto do presente contrato, sem prejuízo de juros moratórios e resolução nos termos da lei.-----
- 3- O primeiro outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda.
- 4- A falta de pagamento de quantias devidas no prazo e condições indicadas no n.º 2 confere ao segundo outorgante o direito a juros de mora à taxa legal. -----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores da presente clausula, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo segundo outorgante.-----
- 6- As **Faturas, Notas de Débito e Notas de Crédito e outra documentação relacionada**, deverão ser enviados obrigatoriamente para uma das seguintes opções: -----
- 7- Através da Plataforma eletrónica Faturas da Solução FE-AP dos Serviços Partilhados de Finanças da eSPap, com o endereço <https://www.feap.gov.pt/Paginas/Default.aspx>, ou,-----
- 8- Através do seguinte endereço: faturaseletronicas@IPST.min-saude.pt -----

Cláusula 6ª

VIGÊNCIA

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura e até ao termo previsto na Clausula 2ª do presente contrato; -----

Cláusula 7ª

OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do segundo outorgante.-----

Cláusula 8ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

O presente contrato não é objeto de prestação de caução conforme previsto no nº 2 do artº 88º do CCP.-----

Cláusula 9ª**FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.-----

Cláusula 10ª**PREVALÊNCIA**

- 1- Fazem parte integrante do presente contrato, os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante. -----
- 2- Em caso de divergência ou dúvidas entre os documentos referidos no número anterior, prevalece pela ordem indicada no número anterior. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente cláusula e o clausulado do presente contrato, prevalecem os documentos referidos no número 1 da presente cláusula, salvo quanto aos ajustamentos ao presente contrato escritos pelo 2º outorgante.-

Cláusula 11ª**GESTOR DO CONTRATO**

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do presente contrato, o [Gestor do Contrato](#) designado pelo 1º outorgante será o Dra Beatriz do Rosário Oliveira Delgado.-----

Cláusula 12ª**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2- O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por Despacho pelo Conselho Directivo do primeiro outorgante, em 28 de Junho de 2024. -----
- 3- O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por Despacho pelo Conselho Directivo do primeiro outorgante em 04 de Julho de 2024. -----
- 4- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho pelo Conselho Directivo do primeiro outorgante em 04 de Julho de 2024. -----
- 5- O presente contrato será suportado pela rubrica económica 02.01.09.C0.00 ; -----
- 6- O presente contrato foi emitido o compromisso válido nº 1486 datado de 04/07/2024; -----
- 7- Este contrato é constituído por 5 (cinco) folhas, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

ANEXO I

(Contrato escrito nº 063/2024)

<u>BENS OBJETO CONTRATO</u>						<u>QUANTIDADES - LOCAL DE ENTREGA</u>				<u>VALOR TOTAL</u>
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>UNID. MOV.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>MARCA</u>	<u>Ref.</u>	<u>CSTLS</u>	<u>CSTLT</u>	<u>CSTP</u>	<u>TOTAL</u>	
12910129	REAG.P/SIFLIS IGG+IGM	Unidade	0,367000	Abbott	7P6022/7P60326P0955	25 800,0	400,0	41 000,0	67 200,0	24 662,40 €
12910163	REAG.P/PESQ.ANTI. HIV1/2	Unidade	1,237000	Abbott	8P0722/8P0732/6P0155	26 000,0	2 400,0	43 000,0	71 400,0	88 321,80 €
12910165	REAG.P/PESQ.ANTI-HBC	Unidade	0,367000	Abbott	7P8722/7P8732/6P0655	25 400,0	1 800,0	43 000,0	70 200,0	25 763,40 €
12910169	REAG.P/PESQ.ANTI-HCV	Unidade	1,575000	Abbott	8P0623/4W5656	30 800,0	2 000,0	42 000,0	74 800,0	117 810,00 €
12910177	REAG.P/PESQ.HBS AG	Unidade	0,325000	Abbott	8P1022/8P1032/6P0255	31 000,0	2 400,0	42 000,0	75 400,0	24 505,00 €
12910198	REAG.P/PESQ.HTLV1/2	Unidade	1,402000	Abbott	7P6122/7P6132/6P0755	3 000,0	400,0	4 000,0	7 400,0	10 374,80 €
										291 437,40 €